



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 901 De 19/10/93

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores ativos e inativos, (Municipais) e dá outras providências".

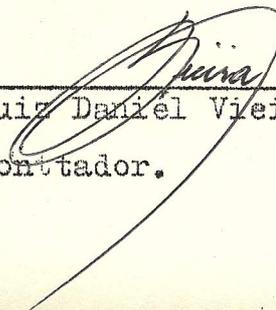
A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sancionó a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 25,18 (Vinte e cinco inteiros e dezoito centézimos por cento), aos servidores municipais ativos e inativos.
- ART. 2º - O Abono-Família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, passará a ser de CR\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Reais) por dependente.
- ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da Execução desta Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1993.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 19 de outubro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.